

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (FORNECEDOR EXCLUSIVO E SERVIÇOS)

1. OBJETO	Contratação da empresa Schneider Electric Brasil LTDA. para trocas de peças e serviços que devem ser executados para o re
1.1.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	Fornecimento de materiais e serviços para os produtos de fabricação Schneider Electric descritos abaixo: Nas unidades ACRD100: unidades de refrigeração / ar condicionado para datacenter. Os serviços de troca de peças incluem: Serviços: • Inspeção Inicial; • Verificação do estado atual da unidade; • Identificação das peças que serão substituídas (ex.: filtros, ventiladores, sensores, compressores, etc.); • Análise de logs e histórico de falhas, se disponível; • Troca de Peças Comuns: ◦ Filtros de Ar; • Remoção dos filtros usados e instalação de novos filtros para garantir a eficiência do fluxo de ar e evitar contaminação • Ventiladores: ◦ Substituição de ventiladores; ◦ Teste de funcionamento após a troca; • Sensores de Temperatura e Umidade: ◦ Troca de sensores; ◦ Calibração dos novos sensores; • Compressor: ◦ Remoção e substituição do compressor; ◦ Recarga de gás refrigerante; • Baterias: ◦ Substituição de baterias de backup; • Testes Pós-Troca: ◦ Verificação do funcionamento geral da unidade; ◦ Testes de carga para garantir que a refrigeração está operando dentro dos parâmetros especificados; ◦ Monitoramento contínuo por um período determinado para garantir a estabilidade; A unidade SYCF40KF é PDU (Unidades de Distribuição de Energia) da APC Schneider, usadas para distribuir energia de fi Serviços: • Inspeção Inicial: ◦ Verificação do estado das PDUs; • Troca de Peças: ◦ Disjuntores: ▪ Substituição de disjuntores; ▪ Teste de funcionamento após a troca; ◦ Conectores e Cabos: ▪ Troca de conectores e cabos; • Verificação da conexão elétrica e aterramento; • Módulos de Monitoramento: ◦ Substituição de módulos de monitoramento de energia; ◦ Configuração e integração com sistemas de gerenciamento de energia; • Baterias: ◦ Substituição de baterias em PDUs que possuam sistemas de backup integrados; • Testes Pós-Troca: ◦ Verificação da distribuição de energia em todas as saídas; ◦ Testes de carga para garantir que as PDUs estão operando dentro da capacidade especificada; ◦ Integração e teste de sistemas de monitoramento, se aplicável; Serviços Adicionais: • Documentação: ◦ Registrar todas as peças substituídas, incluindo números de série e datas de instalação; ◦ Atualizar o inventário de ativos do datacenter; • Limpeza e Organização: ◦ Limpeza das unidades e do ambiente ao redor para evitar acúmulo de poeira ou obstruções; ◦ Organização dos cabos e conexões para melhorar o fluxo de ar e facilitar futuras manutenções; • Treinamento da Equipe: ◦ Capacitação da equipe interna sobre as novas peças instaladas e procedimentos de manutenção preventiva. Resumo dos Serviços:

Unidade	Peças a Substituir	Serviços Adicionais
ACRD100	Filtros, ventiladores, sensores, compressor, baterias	Testes de funcionamento, monitoramento
SYCF40KF	Disjuntores, conectores, módulos de monitoramento, baterias	Testes de carga, integração de sistemas

Modelo	Número de série
SYCF40KF	PD1306350045
ACRD100	JK1311001655
ACRD100	JK1311001660
ACRD100	JK1311001651
ACRD100	JK1825004107
ACRD100	JK1828001464

ITENS - Cenário #01 e Cenário #02

Part No. ITB	Descrição	Qde
SYBTU1-PLP	Symmetra PX Battery Unit	16
SYMIM4	Symmetra PX Intelligence Module	2
WSYSW40KF	Symmetra PX Static Switch Module, 208V - Spare Part	1
WSY2CSPS	System Power Supply Unit For PX2 - Spare Part	2
WSYCBTMON	Symmetra PX Battery Monitoring Card - Spare Part	1
WSYCDCI	Symmetra PX Display and Computer Interface - Spare Part	1
WSYCSGMON	Symmetra PX SW Gear Monitoring Card - Spare Part	1
AP9640	PLACA DE GERENCIAMENTO NMC3	1
0J-0011	INROW 300MM COND PUMP - SPARE PART	3
0J-920-0090	DC RECTIFIER 48VDC 500W	6
W0N-0279	RC Float Switch Bulk Mount 1" F/O - Spare Part	3
W875-2010	RC Filter-IR Series 1/2"THK Washable-Spare Part	3
0J-0M-61005E	FAN - 200MM MIXED FLOW - SPARE PART	18
0J-0P2566	COMPLETE 830 PCB CRAC PWR BACKPLANE	6
W0P2570	CRAC 8X 2 FORM-C RELAY - SPARE PART	3
W234-0500	Capacitor Metalized Polypropylene 370V 50UF - Spare Part	3
W451-0241	Contactora 2Pole 20A 208-240V - Spare Part	3
W875-00108	COIL SOLENOID VALVE 1/2" 208-240V 7W DIN - SPARE PART	3
W541-0087	Switch; Press HI Opens 550PSIG Closes 450PSIG - Spare Part	3
W875-3400	Transducer Pressure 2CP5 - Spare Part	6
0J-0P2670AB	MB SET 10KW ACRD1XX/2XX (MB,NMC,R2,DP)	3
W0B1657	RC Filter IR17 2" 30% Pleated - Spare part	3
W2530174S	VARIABLE SPEED MOTOR R410A CONDENSER - SPARE PART	1
GCR-SPIBS-COOLING	Century Rain Shield para Motor do Ventilador do Condensador Furo de 1/2" x diâmetro de 6 3/4"	5

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	Considerando a importância crítica da infraestrutura de TI para a continuidade dos serviços prestados pelo TCEMG, apresentamos a Schneider, responsáveis pela climatização do nosso datacenter e suas unidades de energia. Esta ação visa garantir a eficiência energética e a continuidade dos serviços. O datacenter do TCEMG é dividido em dois ambientes fisicamente distintos, ambos equipados com unidades in-row da emp, otimizando o consumo de energia e garantindo a temperatura adequada para os equipamentos de TI. Recentemente, enfrentamos problemas técnicos significativos que destacaram a necessidade urgente de manutenção e substituição de falhas subsequentes nas unidades EVAP02 e EVAP01, levando à indisponibilidade do datacenter por cerca de seis horas em. Esses incidentes evidenciaram que os componentes como motores, placas, capacitores, válvulas, entre outros, estão atingindo o fim de vida útil, evitando futuros problemas que possam causar interrupções nos serviços prestados pelo Tribunal. A falta de manutenção adequada e a não substituição dos componentes podem resultar em: 1. Interrupções nos Serviços: Paradas inesperadas comprometem a disponibilidade dos sistemas, impactando a operação do Tribunal. 2. Riscos de Segurança: Falhas nos sistemas de climatização podem levar ao superaquecimento dos equipamentos, resultando em danos e riscos à segurança. 3. Aumento de Custos: A manutenção corretiva emergencial é geralmente mais cara e menos eficiente do que a manutenção preventiva. 4. Degradação da Eficiência Energética: Equipamentos obsoletos e desgastados consomem mais energia, aumentando os custos operacionais.
3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	3.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REQUISITOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	4.1 Esta contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista legalmente no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (...) § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de contratação com licitação por meio de qualquer uma das seguintes hipóteses: (...)
5. HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Declarações: a) declaração assinada pelo representante legal, de que atende aos requisitos de habilitação; b) declaração que cumpre às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Habilitação Jurídica: 1. Registro comercial, no caso de empresa individual; 2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade limitada, no caso de sociedade de pessoas; 3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; 4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização de funcionamento, no caso de entidade sem fins lucrativos inscrita no Registro Nacional de Pessoas Jurídicas. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); 2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa; 3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos e Créditos Tributários Federais e da Seguridade Social; 4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação de certidão de regularidade; 5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante/fornecedor, mediante apresentação de certidão de regularidade; 6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão de regularidade; 7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; 8. Declaração expressa de que o licitante/fornecedor não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XX da Constituição Federal. OBS: as provas de regularidade referidas acima deverão ser efetuadas nos termos da legislação específica, podendo ser substituídas por outras que comprovem a regularidade. Habilitação Econômico-Financeira: 1. Certidão negativa de débitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante/fornecedor. Qualificação Técnica: • Para a qualificação técnica deverá ser apresentado: ◦ Atestado ou contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo que comprove a exclusividade; ◦ Declaração de que o fornecedor/prestador de serviço tomou conhecimento de todas as informações e das condições técnicas para a execução dos serviços.
6. VIGÊNCIA CONTRATUAL	6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. 6.2 Encerrado o procedimento de inexigibilidade, o fornecedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou recusar as condições propostas.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	7.1 O prazo de entrega dos equipamentos 150 (cento e cinquenta) dias após o envio do pedido de comprar pelo gestor do co 7.2 Após a entrega completa dos equipamentos os serviços deverão ser executados em 15 (quinze) dias, a contar da emissã Belo Horizonte, MG. de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do TRIBUNAL, contemplado no período de 8h(7.3 O prazo de garantia dos serviços realizados, bem como das peças de reposição fornecidas pela CONTRATADA, deverá s para: 7.3.1 Além da garantia legal prevista pelo art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor de 90 dias, ap mínimo, 3 meses, contados do encerramento da garantia legal, considerando possíveis falhas ou defeitos após a conclusão do 7.3.2 Na hipótese do prazo da garantia oferecida pelo fabricante for inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, o foi 7.3.3 Na hipótese do prazo de garantia oferecido pelo fabricante for superior ao estabelecido neste Termo de Referência, pre 7.3.4 As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados. 7.3.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por 7.3.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a 7.3.7 Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeit dependências do CONTRATANTE, ou pela assistência técnica autorizada, quando for verificada a impossibilidade de repara 7.3.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, : 7.3.9 Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igu de trabalhos durante a execução dos reparos. 7.3.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE, ou a apresenta executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem, ou de seus componentes, podendo exigir da CONTRATADA o reemb 7.3.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA 7.3.12 O prazo de garantia dos serviços de assistência técnica será de 3 meses, contados a partir do recebimento definitivo de 7.4 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Tribunal, assim como a observar, atend a qualidade do objeto. 7.5 O fiscal do contrato não aceitará ou receberá o objeto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especif pertinentes, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado pelo gestor/fiscal do 7.6 O TRIBUNAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto neste Termo, ou o do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no §7º do art. 90 da referida no 7.7 O TRIBUNAL reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, ob 7.8 A CONTRATADA se obriga a observar e cumprir todas as condições e prazos fixados pelo TRIBUNAL, bem como a le 7.9 O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido, nem transferido tc sanção, inclusive extinção contratual. 7.10 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o con ensejarão a extinção contratual. 7.11 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao TRIBUNA contratual. 7.12Qualquer tolerância por parte do TRIBUNAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTR pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o TRIBUNAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo. 7.13A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término. 7.14 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATAD/ divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de res 7.15 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o TRIBUNAL e c contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trat social, de caráter securitário ou qualquer outra.
--	--

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Executar os serviços objeto da contratação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- 8.2 realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;
- 8.3 indicar, imediatamente à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro;
- 8.4 fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do TRIBUNAL com o preposto, ainda que;
- 8.5 fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações;
- 8.6 fornecer a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e demais encargos legais;
- 8.7 fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) para os locais de trabalho;
- 8.8 reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem constatadas falhas;
- 8.9 observar o prazo mínimo de validade do objeto fornecido, conforme definido neste Termo de Referência;
- 8.10 providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL com respeito à execução do objeto;
- 8.11 executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e do objeto entregue;
- 8.12 providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e o cargo. O crachá será obrigatório durante todo o período de permanência do empregado no local de execução dos serviços;
- 8.13 responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aquele que apresentar qualquer tipo de defeito, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 8.14 transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos serviços;
- 8.15 utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas ABNT e INMETRO;
- 8.16 fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços;
- 8.17 encaminhar à Diretoria/de Tecnologia da Informação do TRIBUNAL, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, a entidade competente;
- 8.18 utilizar somente profissionais qualificados na execução dos serviços, treinados e capacitados, observado o perfil básico;
- 8.19 cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo gestor/fiscal;
- 8.20 manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, caso necessário, a limpeza e manutenção do local;
- 8.21 dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do gestor/fiscal;
- 8.22 assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do contrato pela equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação;
- 8.23 executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do TRIBUNAL;
- 8.24 submeter previamente, por escrito, ao gestor/fiscal, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executados;
- 8.25 atender às determinações emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, ou autoridade superior, e prestar esclarecimentos quando solicitado;
- 8.26 apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório, devidamente assinado pelo representante legal, entregue à Diretoria de Tecnologia da Informação/ Supervisão de Suporte e Infraestrutura do TRIBUNAL, juntamente com o objeto entregue;
- 8.27 comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de execução dos serviços;
- 8.28 manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de conservação do objeto, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 8.29 responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;
- 8.30 observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.31 cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para portador de doença degenerativa;
- 8.32 observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133, de 2021, na Lei 12.932, de 2014 (Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105, de 2012 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais);
- 8.33 efetuar o cadastro no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – CAGEF, bem como mantê-lo atualizado;
- 8.34 assumir, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, inteira responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao TRIBUNAL o direito de regresso na hipótese de culpa exclusiva do fornecedor;
- 8.35 guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo TRIBUNAL durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- 8.36 Observar as normas referentes à Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709, de 2018;
- 8.37 fornecer ao TRIBUNAL somente os dados pessoais solicitados para a realização do processo de contratação, tendo em vista a finalidade específica;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	9.1 Emitir, por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação, a ordem de serviço; 9.2 atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente; 9.3 efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas; 9.4 rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência; 9.5 efetuar o recebimento definitivo, por meio do Supervisão de Suporte e Infraestrutura de Tecnologia da Informação; 9.6 solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica não seja adequada; 9.7 sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária; 9.8 recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções a cargo da CONTRATADA; 9.9 transmitir à CONTRATADA, por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação, quaisquer instruções complementares e orientações necessárias para a execução dos serviços; 9.10 comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados; 9.11 decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços; 9.12 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em número adequado; 9.13 proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações; 9.14 proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos; 9.15 expedir, por meio da Supervisão de Suporte e Infraestrutura de Tecnologia da Informação, atestado de inspeção dos equipamentos, documento indispensável para a liberação dos pagamentos; 9.16 notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando necessário, prazo para a regularização; 9.17 fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento dos serviços; 9.18 fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação, permitida a contratação de terceiros, desde que não exclua e nem diminua a responsabilidade da CONTRATADA; 9.19 arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	10.1 A gestão deste contrato será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo gestor do contrato, o Diretor de Tecnologia da Informação, conforme a Lei nº 14.133/2021, e a Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG. 10.2 O gestor indicará, em termo próprio, o fiscal do contrato, conforme requisitos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. 10.3 A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

11. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA	11.1 O custo total da contratação é de R\$ 361.615,46 (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e se			
	11.2 Tabela contendo todos os itens relacionados à contratação em questão, acompanhada de comparativo de preços de merc			
	próprias, o que pode influenciar nos valores apresentados.			
			proposta TCE-MG	
	Descrição	Qde	Valor Unitário (BRL)	Valor
	Symmetra PX Battery Unit	16	R\$ 2.230,77	
	Symmetra PX Intelligence Module	2	R\$ 11.683,63	
	Symmetra PX Static Switch Module, 208V - Spare Part	1	R\$ 25.666,93	
	System Power Supply Unit For PX2 - Spare Part	2	R\$ 2.790,12	
	Symmetra PX Battery Monitoring Card - Spare Part	1	R\$ 3.146,32	
	Symmetra PX Display and Computer Interface - Spare Part	1	R\$ 1.669,64	
	Symmetra PX SW Gear Monitoring Card - Spare Part	1	R\$ 4.351,44	
	PLACA DE GERENCIAMENTO NMC3	1	R\$ 2.368,68	
	INROW 300MM COND PUMP - SPARE PART	3	R\$ 5.553,40	
	DC RECTIFIER 48VDC 500W	6	R\$ 4.198,31	
	RC Float Switch Bulk Mount 1" F/O - Spare Part	3	R\$ 293,38	
	RC Filter-IR Series 1/2"THK Washable-Spare Part	3	R\$ 1.561,32	
	FAN - 200MM MIXED FLOW - SPARE PART	18	R\$ 2.556,91	
	COMPLETE 830 PCB CRAC PWR BACKPLANE	6	R\$ 1.309,59	
	CRAC 8X 2 FORM-C RELAY - SPARE PART	3	R\$ 681,73	
	Capacitor Metalized Polypropylene 370V 50UF - Spare Part	3	R\$ 341,42	
	Contactora 2Pole 20A 208-240V - Spare Part	3	R\$ 332,34	
	COIL SOLENOID VALVE 1/2" 208-240V 7W DIN - SPARE PART	3	R\$ 600,78	
	Switch; Press HI Opens 550PSIG Closes 450PSIG - Spare Part	3	R\$ 468,74	
	Transducer Pressure 2CP5 - Spare Part	6	R\$ 636,83	
	MB SET 10KW ACRD1XX/2XX (MB,NMC,R2,DP)	3	R\$ 8.304,73	
	RC Filter IR17 2" 30% Pleated - Spare part	3	R\$ 889,71	
	VARIABLE SPEED MOTOR R410A CONDENSER - SPARE PART	1	R\$ 17.737,09	
	Century Rain Shield para Motor do Ventilador do Condensador	5	R\$ 3.324,01	
	Serviços de Substituição de Peças em Cooling - Horário Comercial	1	R\$ 44.835,61	
	Serviços de Substituição de Peças em UPS - Horário Comercial	1	R\$ 40.604,45	
	As lacunas de preço em colunas de referência mais recentes, são explicadas pelo contexto de mercado res			
	mais novos, resulta na ausência de registro desses serviços específicos em contratos públicos recentemente firmados por ou			
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.1 O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária a ser indicada na Estimativa Orçamentária e Financeir			

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	13.1 O pagamento será realizado em parcela única, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG da nota fiscal/fatura, e documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo gestor do contrato. 13.2 O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições e informações do TRIBUNAL. 13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais. 13.4 A Diretoria de Tecnologia da Informação e a Diretoria de Finanças do TRIBUNAL, identificando qualquer divergência, o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício. 13.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretrornável quitação. 13.6 O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de transferência em conta bancária a ser informada por escrito e convencionada entre as partes. 13.7 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou retroativos. 13.8 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, se diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte: I – o valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias de atraso; I = índice de compensação financeira = 0,0003287671233; e VP = Valor da prestação em atraso. 13.9 O TRIBUNAL fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ICMS) e das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL).
14. REAJUSTAMENTO	14.1 O TRIBUNAL e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da legislação aplicável, mediante análise da variação dos custos, aumento ou redução, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formas de reajuste. 14.2 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação das propostas, as disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. 14.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato. 14.4 O reajuste terá como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. 14.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do primeiro reajuste. 14.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, as partes elegerão outro índice oficial. 14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento. 14.8 O reajuste será concedido por meio de apostilamento ao contrato.

15. SANÇÕES

15.1 Na hipótese de a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes termos:

15.1.1 Advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.2 multa, observados os limites previstos neste item;

15.1.3 impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar infração prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14/2017 do TCEMG, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando licitante ou contratado praticar conduta ilícita ou irregularidade que comprometa a eficácia ou a execução do objeto do contrato.

15.2 A sanção prevista no subitem 15.1.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155, da Lei nº 14/2017 do TCEMG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.3 A sanção prevista no subitem 15.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155, da Lei nº 14/2017 do TCEMG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.4 Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II, do art. 38 do Decreto Estadual nº 10.000/2019:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o pagamento;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos não especificados no edital.

15.5 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4.

15.6 O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo TRIBUNAL, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou total, ou quando o contratado não cumprir o prazo estabelecido no edital.

15.7 A aplicação de multa de mora não impedirá que o TRIBUNAL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato.

15.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à CONTRATADA e, não sendo suficiente, será cobrada pelo TRIBUNAL, ou cobrada na via judicial.

15.9 O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da multa.

15.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, o débito será cobrado judicialmente.

15.11 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia será abatido do valor da multa.

15.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas no art. 155, da Lei nº 14/2017 do TCEMG.

15.13 Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código de Processo Civil.

15.14 A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido pelo TRIBUNAL, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.15 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência/contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de indenizar o Estado por danos materiais e morais.

15.16 Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência/contrato, ou em outras leis de licitação, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

15.17 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, enriquecimento ilícito ou para fraude, incluindo-se, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios ou controladores, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigação de indenizar o Estado por danos materiais e morais.

15.18 Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens 15.1.3 e 15.1.4, após o trânsito em julgado administrativo, o licitante ou fornecedor será inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

15.19 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que não tenha sido condenado pelo TRIBUNAL.

DATA: 22/09/2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Fábio Augusto de Oliveira
Supervisor de Tecnologia da Informação

Alexandre Sousa da Silva
Diretor de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por Fábio Augusto de Oliveira, Supervisor de Tecnologia da Informação, em 28/10/2025, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sousa da Silva, Diretor**, em 28/10/2025, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0442901** e o código CRC **3D112FC1**.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Raja Gabaglia - 1315 - Bairro Luxemburgo - CEP 30380-435 - Belo Horizonte - MG
24.0.000008005-1

0442901v8